



Confederação Brasileira de Futebol

**CAMPEONATO BRASILEIRO
DE FUTEBOL PROFISSIONAL**

COPA BRASIL



1985

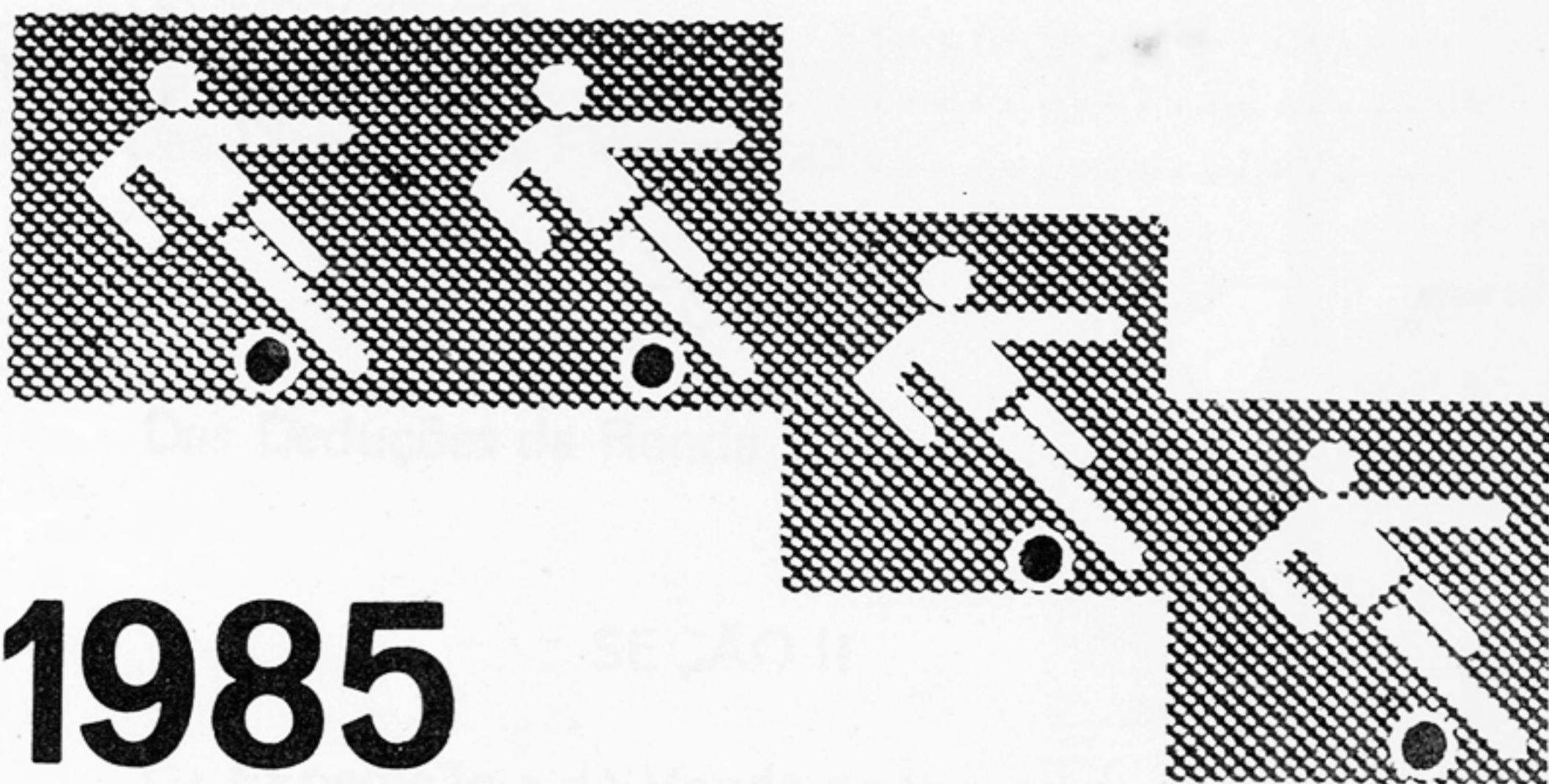
REGULAMENTO



Confederação Brasileira de Futebol

**CAMPEONATO BRASILEIRO
DE FUTEBOL PROFISSIONAL**

COPA BRASIL



1985

REGULAMENTO

ÍNDICE

Assunto

Capítulo	Pág.
I — Disposições Preliminares	5
II — Do Troféu e dos Títulos	6
III — Da Contagem de Pontos	6
IV — Da Constituição do Campeonato	7
V — Da Elaboração da Tabela e do Local dos Jogos	7
VI — Da Organização e da Direção do Campeonato	7
VII — Do Adiamiento e da Suspensão das Partidas	8
VIII — Da Impugnação da Validade da Partida	10
IX — Seção I Dos Atletas	10

SEÇÃO II

Do Número de Atletas	12
--------------------------------	----

SEÇÃO III

Do Empréstimo	13
X — Da Arbitragem	13
XI — Das Disposições Financeiras	14

SEÇÃO I

Das Deduções da Renda	14
---------------------------------	----

SEÇÃO II

Da Expedição e da Venda de Ingressos	17
XII — Das Medidas de Prevenção e Repressão à Dopagem	19
XIII — Da Organização dos Jogos	21
XIV — Do Televisamento dos Jogos	23
XV — Das Infrações e suas Penalidades	24
XVI — Disposições Finais	26

ANEXOS

ANEXO I

- Da Organização	31
----------------------------	----

TAÇA DE OURO

- Da 1ª Fase	31
- Da 2ª Fase	32
- Da 3ª Fase	33
- Da 4ª Fase — Final	34
- Esquema Taça de Ouro	37
- Taça de Prata.	39
- Esquema da Taça de Prata.	41
- Recibo.	43
- Taxas Arbitragem	45
- Composição dos Grupos Taça de Ouro	47
- Relação dos Participantes do Campeonato Brasileiro.	49
- Horário dos Jogos	51
- Estádios e Preços.	55

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º — O CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DE 1985, composto da "TAÇA DE OURO" e da "TAÇA DE PRATA", será promovido e organizado pela Confederação Brasileira de Futebol, na conformidade do disposto neste REGULAMENTO.

Art. 2º — Poderão ser convidadas a participar do CAMPEONATO as associações da Primeira Divisão de Profissionais, das 22 (vinte e duas) Federações filiadas que dirigem o Futebol Profissional, que tiverem sido declaradas campeãs estaduais do ano anterior e as que forem escolhidas mediante outros critérios, inclusive o de "ranking", estabelecido pela CBF nos Campeonatos de 1971 a 1984, aprovado pela Diretoria da CBF, que expressamente aderirem aos termos do Regulamento do Campeonato.

§ 1º — A adesão ao presente REGULAMENTO se efetivará com a inscrição dos atletas pela associação e não comportará qualquer ressalva.

§ 2º — Cada associação é obrigada a participar do CAMPEONATO com sua equipe principal sob pena de ser alijada do CAMPEONATO do ano subsequente, por decisão da Diretoria da CBF.

§ 3º — Não poderão participar do CAMPEONATO as associações filiadas que estiverem cumprindo pena disciplinar, bem como as que não tenham participado do último Campeonato Oficial de suas respectivas Federações, as que forem apenadas pela Diretoria da CBF, bem como, as que no ano anterior tenham se recusado a participar da COPA BRASIL, salvo motivo de força maior.

Art. 3º — A associação que participar do CAMPEONATO de 1985, estará obrigada a disputar os jogos nos locais, datas e horários marcados nas tabelas organizadas pelo Departamento de Futebol Profissional da CBF.

CAPÍTULO II DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

Art. 4º — O troféu representativo do CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL PROFISSIONAL, tem a denominação de "COPA BRASIL", sendo sua posse definitiva assegurada à associação que o houver conquistado por três vezes consecutivas ou por cinco alternadas.

§ 1º — A associação campeã da TAÇA DE OURO receberá, no ano em que houver conquistado o título, uma miniatura da COPA BRASIL e o Troféu TAÇA DE OURO.

§ 2º — À associação vencedora e à segunda colocada serão atribuídos os títulos de "CAMPEÃ" e "VICE-CAMPEÃ" do Brasil, respectivamente, garantindo-se, à primeira, a posse transitória da COPA BRASIL e conferindo-se, à segunda, o diploma correspondente.

§ 3º — O clube que se sagrar Campeão Brasileiro de Futebol terá o direito de no Campeonato seguinte usar em sua camisa oficial um escudo como símbolo do título conquistado.

§ 4º — As associações "CAMPEÃ" e "VICE-CAMPEÃ" serão, automaticamente, consideradas classificadas para representar o futebol brasileiro nas competições internacionais das quais o Brasil participe e que reúnam vencedoras de CAMPEONATOS NACIONAIS, nos termos dos seus respectivos REGULAMENTOS.

§ 5º — A representante brasileira que violar normas contidas nos Regulamentos das Competições acima referidas e especialmente na parte referente ao televisamento dos jogos ficará impedida, automaticamente, de disputar a COPA BRASIL do ano seguinte.

Art. 5º — A associação campeã da "TAÇA DE PRATA" receberá o troféu "TAÇA DE PRATA 1985".

CAPÍTULO III DA CONTAGEM DE PONTOS

Art. 6º — O CAMPEONATO será regido pelo sistema de pontos ganhos, observado o seguinte critério:

- a) por vitória, 2 (dois) pontos ganhos;
- b) por empate, 1 (um) ponto ganho.

CAPÍTULO IV

DA CONSTITUIÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 7º — O CAMPEONATO será constituído pelas TAÇAS DE OURO e PRATA, de acordo com as disposições no Anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente REGULAMENTO.

CAPÍTULO V

DA ELABORAÇÃO DA TABELA E DO LOCAL DOS JOGOS

Art. 8º — A tabela dos jogos do CAMPEONATO será elaborada pelo Departamento de Futebol Profissional da CBF.

Art. 9º — Na elaboração da tabela dos jogos, será levado em consideração, tanto quanto possível, o número de jogos a serem disputados pelas associações em suas respectivas Federações ou cidades/sedes.

Art. 10 — Os jogos do CAMPEONATO serão realizados nos estádios aprovados e determinados pelo Departamento de Futebol Profissional da CBF, salvo motivo de força maior, a juízo do mesmo Departamento.

Art. 11 — Não será permitido, em todo CAMPEONATO, a inversão do mando de campo, salvo:

- a) por determinação do Departamento de Futebol Profissional da CBF;
- b) por homologação pelo Departamento de Futebol Profissional da CBF, de acordo firmado entre as 2 (duas) disputantes, desde que não resulte em prejuízo de terceiros.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO E DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 12 — O CAMPEONATO será dirigido pelo Departamento de Futebol Profissional da CBF, ao qual competirá:

- a) constituir os GRUPOS e as SÉRIES das associações participantes;
- b) elaborar as tabelas dos GRUPOS do CAMPEONATO, em suas várias FASES;
- c) tomar todas as providências de ordem técnica necessárias à realização do CAMPEONATO;

- d) aprovar ou não os jogos, à vista das súmulas e dos relatórios dos árbitros;
- e) decidir sobre os pedidos das Federações ou das associações participantes do CAMPEONATO para, no curso deste, realizarem jogos amistosos; a autorização será sempre negada, quando prevista sua realização nas cidades que sirvam de sede aos jogos do CAMPEONATO, ou para se ausentar do País, desde que seja verificado qualquer inconveniente para o CAMPEONATO;
- f) determinar a inversão do mando de campo, observando o disposto nos artigos 11 e 62;
- g) determinar data, hora e local para realização dos jogos.

CAPÍTULO VII

DO ADIAMENTO E DA SUSPENSÃO DAS PARTIDAS

Art. 13 — Qualquer partida, em virtude de mau tempo, ou por motivo de força maior, poderá ser adiada pela CBF ou por seu Delegado na partida, em concordância com o árbitro designado, desde que o faça até três horas antes do seu início e dando ciência aos representantes das associações interessadas e ao Departamento de Futebol Profissional da CBF, imediatamente após a sua decisão.

§ 1º — O Delegado da CBF será o Presidente da Federação local, salvo indicação em contrário do Presidente da CBF, cabendo ao Delegado designar Representante, quando necessário.

§ 2º — A designação de “Representante de Delegado” será por ele comunicada imediatamente à CBF.

Art. 14 — O Árbitro é a única autoridade competente para decidir, no campo, por motivo relevante ou de força maior, o adiamento, a interrupção ou a suspensão de uma partida.

§ 1º — Uma partida só poderá ser interrompida ou suspensa, quando ocorrerem os seguintes motivos, que impeçam a sua continuação:

- a) falta de garantia;
- b) conflitos ou distúrbios graves, no campo ou no estádio;
- c) mau estado do campo, que torne a partida impraticável ou perigosa;
- d) falta de iluminação adequada.

§ 2º — Nos casos previstos nas alíneas “a”, “c” e “d”, do parágrafo anterior, a partida só será suspensa se, pelo menos após 30 (trinta) minutos de interrupção, não cessarem os motivos que impediram sua continuação.

§ 3º — Quando a partida for suspensa, definitivamente, por qualquer dos motivos previstos nas alíneas “a”, “b” e “d” do § 1º, deste artigo, observar-se-á o seguinte:

- a) se a associação que houver dada causa à suspensão era, na ocasião desta, a ganhadora, será declarada perdedora, pelo escore de 1 x 0 (um a zero); se era perdedora, sua adversária será considerada vencedora, prevalecendo o resultado constante do placar, no momento da suspensão
- b) se a partida estiver empatada, a associação que houver dado causa à suspensão será declarada perdedora, pelo escore de 1 x 0 (um a zero).

Art. 15 — As partidas suspensas antes de esgotado o tempo regulamentar, por qualquer dos motivos enunciados nas alíneas “a” e “b”, do § 1º do artigo anterior, voltarão a ser jogadas integralmente, se nenhuma das duas associações houver dado causa à suspensão, no momento em que se deu o fato, cabendo ao Departamento de Futebol Profissional da CBF designar dia, hora e local da nova disputa.

§ 1º — Se a partida houver sido suspensa, inclusive nos casos previstos nas alíneas “c” e “d”, do § 1º do artigo anterior, por motivo fortuito, será disputada novamente, em dia, hora e local designados pelo Departamento de Futebol Profissional da CBF.

§ 2º — Se a suspensão prevista neste Artigo e seu parágrafo 1º ocorrer nos últimos 15 (quinze) minutos da partida, esta será mantida, prevalecendo o resultado existente no momento da suspensão.

§ 3º — Nos casos previstos neste Capítulo, de adiamento, interrupção ou suspensão de partida, deverá o árbitro, no seu relatório, narrar a ocorrência em todas as suas circunstâncias, indicando os responsáveis, quando for o caso.

§ 4º — Só poderão participar da nova partida os atletas que tinham condições legais na data da partida suspensa e que não estejam cumprindo pena de suspensão, automática ou não, na data da nova partida.

§ 5º — Serão cobrados ingressos ao público, quando da realização da nova partida, se a anterior houver sido suspensa depois de terminado o primeiro tempo.

CAPÍTULO VIII

DA IMPUGNAÇÃO DA VALIDADE DA PARTIDA

→ Art. 16 — A associação que se julgar prejudicada poderá impugnar, sem efeito suspensivo, a validade de uma partida, no prazo de 2 (dois) dias, por petição contendo as razões da impugnação, que será protocolada na Federação local, ou na CBF diretamente de acordo com o CBDF.

§ 1º — Protocolado o documento na Federação, com indicação de dia e hora, deverá a associação interessada comunicar à CBF, por telegrama, o oferecimento da impugnação.

§ 2º — A Federação local remeterá à CBF o expediente relativo à impugnação, com o comprovante de recolhimento da taxa, o mais urgente possível e no máximo dentro de 12 (doze) horas.

CAPÍTULO IX

SEÇÃO I

DOS ATLETAS

Art. 17 — Só poderão participar do CAMPEONATO os atletas que forem previamente inscritos por sua associação, no limite máximo de 25 (vinte e cinco) profissionais e 10 (dez) amadores, sendo que a inscrição inicial deverá conter o mínimo de 18 (dezoito) profissionais, podendo durante o CAMPEONATO serem substituídos até 15 (quinze) jogadores dos inscritos: 10 (dez) profissionais e 5 (cinco) amadores.

§ 1º — Os atletas, na data da inscrição, se amadores, deverão ter registro por suas associações nas Federações respectivas, bem como os contratos registrados na CBF e inscritos na Federação respectiva, se profissionais.

§ 2º — Vinte (20) minutos antes da hora marcada para início da partida, os atletas de cada equipe disputante deverão assinar a súmula respectiva, após se identificarem perante um representante da Federação local e o árbitro reserva, mediante a exibição do documento aludido na relação nominal a que se refere o artigo 18 ou, no caso de sua perda ou extravio, através de carteira de identidade com valor legal no País, devendo a assinatura da súmula ser feita, primeiramente, pela equipe que tenha o mando de campo.

§ 3º — Os atletas das equipes só poderão usar os uniformes previstos nos estatutos de suas associações, contendo como identificação a respectiva numeração, que será para a equipe

que iniciar a partida, obrigatoriamente, de 1 a 11 e para os suplentes (REGRA 3) de 12 a 16, ressalvado o disposto na RDI nº 06/83, da CBF, que regulamentou o uso de propaganda e publicidade no uniforme dos atletas profissionais.

Art. 18 — O pedido de inscrição será acompanhado da relação nominal dos jogadores, em uma via datilografada, contendo as assinaturas dos atletas e a indicação dos respectivos documentos de identidade, com citação do órgão expedidor, bem como do número da Carteira de Trabalho da Previdência Social do Atleta Profissional de Futebol e do registro pela associação na respectiva Federação, se amador.

§ 1º — O pedido inicial de inscrição deverá ser protocolado na CBF, até 02 (dois) dias anteriores à data da primeira partida da requerente no CAMPEONATO.

§ 2º — A comunicação posterior de inscrição ou substituição de atleta inscrito obedecerá à mesma formalidade exigida para a inscrição inicial e deverá estar protocolada na CBF, até 02 (dois) dias antes da realização da primeira partida da qual participará o atleta.

§ 3º — Não será admitida a alteração de inscrição na 3ª Fase e Final da TAÇA DE OURO, das quais só poderão participar os atletas inscritos e relacionados pelas associações até 02 (dois) dias antes de sua primeira partida na 3ª Fase.

§ 4º — Para a Fase Final da TAÇA DE PRATA, no triangular, as inscrições deverão ser feitas até 02 (dois) dias antes do seu início, não sendo permitidas substituições ou alteração das inscrições depois de iniciado o mesmo.

Art. 19 — O atleta inscrito na COPA BRASIL por uma associação não poderá competir por outra também participante seja da Taça de Ouro seja da Taça de Prata, caso já tenha participado em uma delas.

Parágrafo Único — Caso o atleta tenha assinado a súmula, na qualidade de Regra 3, mas não tenha participado do jogo, poderá se transferir, com condições de jogo, observado o disposto no artigo 18 e seus parágrafos, e desde que, na qualidade de Regra 3, não tenha sido apenado no Campeonato.

Art. 20 — Durante a realização de uma partida só poderão ser substituídos dois atletas, não se admitindo a substituição do atleta expulso de campo pelo árbitro, nem o retorno do que já foi substituído.

Art. 21 — A associação que, durante o CAMPEONATO, incluir em sua equipe atleta que não esteja regularmente inscrito e relacionado, nos termos deste REGULAMENTO, mesmo

que tenha ganho ou empatado, perderá em favor da adversária, os pontos da partida, à qual se atribuirá, para os demais efeitos regulamentares, o escore de 1 x 0 (um a zero) sem prejuízo das demais cominações legais.

§ 1º — Se o fato previsto neste artigo ocorrer com ambas as equipes, as duas associações serão declaradas perdedoras pelo escore de 1 x 0 (um a zero).

§ 2º — Caso a equipe regularmente inscrita tenha sido a vencedora da partida, será mantido o escore do jogo.

SEÇÃO II DO NÚMERO DE ATLETAS

Art. 22 — Nenhuma partida do CAMPEONATO terá início sem que antes a súmula esteja assinada pelos 11 (onze) atletas de cada equipe que irão iniciá-la. Igualmente, nenhuma partida poderá ter prosseguimento com menos de 7 (sete) atletas, em qualquer das equipes disputantes, dentre os que assinaram a súmula, antes do início da partida.

§ 1º — Na hipótese prevista neste artigo, o árbitro aguardará até 20 (vinte) minutos após a hora marcada para o início da partida, findos os quais, e permanecendo o fato, a equipe regularmente presente será declarada vencedora pelo escore de 1 x 0 (um a zero), para os efeitos deste REGULAMENTO.

§ 2º — Se o fato previsto no § anterior ocorrer com ambas as equipes, as duas associações serão declaradas perdedoras pelo escore de 1 x 0 (um a zero).

§ 3º — Ocorrendo o fato no transcurso da partida, será esta encerrada, pelo árbitro, observando o prazo previsto no artigo 23, o que acarretará as seguintes consequências, independentemente das demais sanções cabíveis.

- a) se apenas uma das associações teve sua equipe reduzida a menos de 7 (sete) atletas, perderá ela os pontos para a sua adversária pelo escore de 1 x 0 (um a zero); a associação cuja equipe não incidiu na situação aqui prevista será assegurado, se vencedora, o resultado constante do placar na ocasião do encerramento da partida;
- b) se as duas equipes ficarem reduzidas a menos de 7 (sete) atletas, ambas as associações serão consideradas perdedoras, pelo escore de 1 x 0 (um a zero).

§ 4º — A equipe que eventualmente ficar reduzida a menos de 7 (sete) jogadores depois de iniciada a partida, dando causa ao seu não prosseguimento, acarretará à respectiva asso-

ciação, independentemente das sanções previstas neste REGULAMENTO e na legislação disciplinar desportiva, a perda do valor da cota que lhe caberia da renda, que será imediatamente recolhida à tesouraria da CBF.

§ 5º — Depois de iniciada a partida a equipe que eventualmente ficar reduzida a menos de 7 (sete) jogadores, dando causa ao seu não prosseguimento, caso haja algum jogador expulso, poderá acarretar à respectiva associação seu desligamento do CAMPEONATO e, ou eliminação das competições promovidas pela CBF.

Art. 23 — Sempre que uma equipe, atuando apenas com 7 (sete) atletas, tiver um ou mais atletas contundidos, poderá o árbitro conceder o prazo de até 10 (dez) minutos para o seu tratamento ou recuperação.

Parágrafo Único — Esgotado o prazo previsto neste artigo, sem que o atleta tenha sido reincorporado à sua equipe, dará o árbitro como encerrada a partida, procedendo-se na forma prevista no parágrafo 3º do artigo anterior.

SEÇÃO III DO EMPRÉSTIMO

Art. 24 — Será observada a legislação específica para amadores e profissionais.

CAPÍTULO X DA ARBITRAGEM

Art. 25 — A arbitragem das partidas do CAMPEONATO ficará a cargo dos árbitros incluídos na relação Nacional de Árbitros de Futebol (RENAF) aprovada anualmente, pela Diretoria da CBF.

Parágrafo Único — Os árbitros da RENAFA ao se apresentarem para o exercício de suas funções deverão estar devidamente uniformizados portando exclusivamente o equipamento indispensável, na forma estabelecida pela COBRAFA.

Art. 26 — Nenhuma partida deixará de ser realizada em virtude do não comparecimento do árbitro e seus auxiliares.

Art. 27 — A escolha e indicação dos árbitros e seus auxiliares serão feitas pela COMISSÃO BRASILEIRA DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL (COBRAFA), ou por seu Presidente na forma prevista no respectivo Regulamento.

Parágrafo Único — Poderá deixar de ser designado para árbitro ou auxiliar aquele que, por qualquer motivo, estiver afastado do exercício da função na sua respectiva Federação.

Art. 28 — A CBF dará ciência da designação dos árbitros e auxiliares às Federações onde os mesmos exerçam suas funções, as quais levarão o fato ao conhecimento de suas filiadas participantes do jogo; sempre que possível, a designação será comunicada aos próprios árbitros e auxiliares por ofício, telegrama ou telefone.

§ 1º — Se, por qualquer circunstância, a comunicação a que se refere este artigo não chegar à Federação local, ou ao árbitro e seus auxiliares, até 5 (cinco) horas antes da realização da partida, caberá ao Delegado da CBF, após cientificar as associações interessadas, a iniciativa da designação do árbitro e auxiliares substitutos, que serão escolhidos, obrigatoriamente, dentre os pertencentes à RENAF e da própria Federação.

§ 2º — A apresentação em tempo hábil, do árbitro e auxiliares designados pela CBF, no local da partida, invalida a designação mencionada no parágrafo anterior.

Art. 29 — O árbitro só dará início à partida, após verificar pessoalmente, terem os atletas das equipes disputantes assinado a súmula do jogo, depois de identificados.

Art. 30 — Após a realização da partida, o árbitro deverá elaborar a súmula e os seus relatórios, técnico e disciplinar, em modelos próprios fornecidos pela CBF e entregá-los, em envelopes fechados, à Federação local que, por sua vez, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, os remeterá à Confederação, sem abri-los.

Parágrafo Único — Uma via de cada relatório será remetida pelo árbitro à COBRAF, por via postal.

Art. 31 — As taxas de arbitragem serão fixadas anualmente pela CBF, antes do início do CAMPEONATO, e pagas na forma prevista, após os descontos legais.

CAPÍTULO XI **DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS**

SEÇÃO I **DAS DEDUÇÕES DA RENDA**

Art. 32 — Nas partidas entre associações de Federações distintas, serão deduzidos, no máximo, da arrecadação total, os seguintes percentuais:

- a) TAÇA DE OURO — 15% (quinze por cento);
TAÇA DE PRATA — 17% (dezesete por cento).

Esta arrecadação se destina ao pagamento das despesas relativas a aluguel de campo, taxas e diárias dos árbitros, folha de pessoal, ingressos, bolas oficiais de jogo, seguro, impostos e taxas locais. Ocorrendo saldo, será adjudicado à Federação local.

- b) Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por ingresso vendido na TAÇA DE OURO, retirados pela Federação local para as despesas relativas à realização do TORNEIO INCENTIVO, para clubes da Primeira Divisão que não participarem em suas respectivas Federações das TAÇAS DE OURO e PRATA.
- c) As Federações que, após ouvirem os seus Conselhos Arbitrais da Primeira Divisão, decidirem não realizar o TORNEIO INCENTIVO, fica assegurado o direito de retirar e distribuir entre os clubes da Primeira Divisão, que não estejam na COPA BRASIL, a importância fixada na letra "b".
- d) 5% (cinco por cento) destinados à Federação a que estiver filiada a associação visitada.
- e) 1% (hum por cento) destinado ao Fundo de Assistência ao Atleta Profissional — FAAP que a Federação recolherá em qualquer Agência do Banco do Brasil, localizada na sede da Federação, na conta nº 3032-5, a favor do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE, subconta "FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ATLETA PROFISSIONAL — FAAP", nas condições e prazo estabelecidos pela Deliberação 13/84, do CND, de conformidade com as "GUIAS" de recolhimento que serão fornecidas pela CA/FAAP.

§ 1º — Nas partidas entre associações filiadas à mesma Federação, aplicar-se-á o critério de dedução adotado pela entidade dirigente local, com a destinação prevista na letra "a", desde que não ultrapasse os percentuais ali previstos, procedendo-se à divisão da renda líquida, na forma estabelecida no art. 36.

§ 2º — Compete às Federações sede dos jogos velar pela incolumidade dos estádios e suas dependências, bem como pela integridade física dos espectadores e demais pessoas que neles comparecerem ficando responsável, ainda por eventuais danos de qualquer natureza, de forma a isentar a CBF de toda responsabilidade.

Art. 33 — Observado o disposto no art. 66, a CBF pagará através da Federação sede ou da Federação de origem, sob forma de reembolso ou de adiantamento, as despesas abaixo discriminadas, enquanto dispuser de saldo para esse fim.

- a) Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) à associação visitante para auxílio no custeio das despesas com hospedagem, alimentação e transporte local, nas viagens em que for realizar 1 (um) jogo.
- b) Cr\$ 1.900.000,00 (hum milhão e novecentos mil cruzeiros) à associação visitante para auxílio no custeio das despesas com hospedagem, alimentação e transporte local, nas viagens aéreas em que forem realizados 2 (dois) jogos sem retornar no intervalo dos mesmos.
- c) Cr\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil cruzeiros) à associação visitante para auxílio no custeio das despesas com hospedagem, alimentação e transporte local, nas viagens aéreas em que for realizar 3 (três) jogos sem retornar no intervalo dos mesmos.

§ 1º — O pagamento das despesas enumeradas no presente artigo, será efetuado mediante apresentação dos recibos para efeito de prestação de contas.

§ 2º — As viagens até 700 km (setecentos quilômetros) serão realizadas por ônibus.

§ 3º — Para as viagens até 200 km (duzentos quilômetros) não haverá pagamento de hospedagem e transporte local das delegações, ficando estipulado o montante de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para auxílio no custeio de despesas com alimentação.

Art. 34 — A Federação local, nos jogos realizados em sua jurisdição, descontará da cota líquida de cada associação disputante, quando for o caso, o percentual de 5% (cinco por cento), correspondente à contribuição previdenciária, global e exclusiva, a que se refere o artigo 2º, da Lei nº 5.939, de 19.11.73.

§ 1º — Descontar-se-á, ainda, da cota líquida das associações, cujos débitos previdenciários já tenham sido consolidados pelo INPS, o percentual de 3% (três por cento), relativo às parcelas de amortização previstas no parágrafo único, do artigo 3º, da mencionada Lei nº 5.939, de 19.11.73.

As associações que comprovarem haver liquidado a dívida junto ao INPS, estarão dispensadas deste recolhimento.

§ 2º — As contribuições previdenciárias e as parcelas de amortização que forem descontadas serão recolhidas pela Fede-

ração local ao órgão competente do INPS, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo os respectivos comprovantes, em cópias, serem encaminhados à CBF, juntamente com o Boletim Financeiro da partida.

§ 3º — Ao Chefe da Delegação visitante competirá fazer prova à Federação local da situação de sua associação perante o INPS.

Art. 35 — O “déficit” apurado nas partidas disputadas entre associações de Federações distintas será coberto pela Federação local, que debitará à sua filiada o respectivo montante.

Art. 36 — A renda líquida de cada partida será dividida imediatamente após a sua realização entre as duas associações disputantes na seguinte proporção: 60% (sessenta por cento) para a vencedora, inclusive nos casos de prorrogação, e 40% (quarenta por cento) para a perdedora; havendo empate, far-se-á a divisão em partes iguais.

Parágrafo Único — Nos casos de rodada dupla, a renda líquida será dividida na proporção fixada pelo Departamento de Futebol Profissional, ou por acordo, para cada jogo, observado o disposto neste artigo.

Art. 37 — O Boletim Financeiro de cada partida, que obedecerá a modelo próprio fornecido pela CBF, será a esta enviado pela Federação local, no dia útil imediato ao da realização do jogo.

Art. 38 — A Federação que, em todo o CAMPEONATO não arrecadar, nos jogos realizados em sua sede, a renda líquida média de Cr\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil cruzeiros) por jogo, perderá o direito de se fazer representar, no campeonato subsequente, por qualquer de suas filiadas.

Parágrafo Único — Por decisão da Diretoria, poderá a CBF permitir, em caráter excepcional, a participação, no Campeonato seguinte, de associações filiadas à Federação que tenha incidido na situação prevista neste artigo, desde que seja garantida às demais participantes do Campeonato a cota mínima, por jogo, que for, então arbitrada.

SEÇÃO II

DA EXPEDIÇÃO E DA VENDA DE INGRESSOS

Art. 39 — Os ingressos para os jogos do Campeonato serão padronizados, observadas as características ou especificações previstas em instruções a serem baixadas pela CBF.

Art. 40 — O preço dos ingressos será fixado pelo Departa-

mento de Futebol Profissional da CBF, depois de aprovado pela Diretoria, de acordo com as peculiaridades regionais, o gabarito técnico das associações disputantes, a importância da partida na tabela de colocação e as disposições legais pertinentes.

Art. 41 — É proibida a expedição de ingressos gratuitos ou convites, respeitados os convênios em vigor, desde que reconhecidos pela CBF.

Art. 42 — O acesso das autoridades aos estádios dar-se-á mediante a apresentação de credencial expedida pela CBF ou pelas Federações locais, salvo nos casos em que o direito ao ingresso decorra da Lei ou de norma expedida pelo Conselho Nacional de Desportos.

Parágrafo Único — As credenciais ou documentos expedidos por quaisquer outras entidades não autorizarão o ingresso de seus portadores nos estádios, sejam autoridades desportivas ou não, salvo as emitidas pelas associações estaduais ou nacionais de cronistas e fotógrafos desportivos.

Art. 43 — Não será permitida a venda de ingressos:

- a) sob forma de carnês, ou através de outros processos internamente adotados em favor do quadro social das associações participantes do Campeonato;
- b) em quantidade superior a 10% (dez por cento) da lotação do estádio a qualquer das associações disputantes, diretamente ou através da Federação a que estejam filiadas.

Parágrafo Único — A associação visitante terá o direito de adquirir a quantidade de ingressos correspondentes a até 10% (dez por cento) da capacidade do estádio, desde que manifeste este desejo em tempo hábil e deposite previamente o valor do preço dos ingressos, até 48 (quarenta e oito) horas antes do jogo, na sede da Federação visitada.

Art. 44 — Os sócios das agremiações participantes do Campeonato pagarão ingressos em todos os jogos.

Parágrafo Único — Se houver nos estádios local destinado aos associados, o acesso a ele se dará mediante o pagamento de um ingresso no valor de uma arquibancada.

Art. 45 — A expedição e venda dos ingressos estarão sujeitas à ação fiscalizadora do INPS e dos representantes das associações disputantes, cabendo à Federação local facilitar por todos os meios a fiscalização.

CAPÍTULO XII

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO À DOPAGEM

Art. 46 — Não poderá participar de qualquer partida do Campeonato o atleta que houver usado, ou ao qual se tenha ministrado, mesmo com finalidade terapêutica, droga considerada dopadora até 24 (vinte e quatro) horas antes da competição, nos termos da legislação em vigor.

Art. 47 — Poderão ser adotadas, em qualquer das Fases do Campeonato, as medidas de prevenção e repressão à dopagem previstas na legislação desportiva disciplinadora da matéria.

Art. 48 — A análise químico-toxicológica, que obedecerá à técnica de cromatografia gasosa ou de placa fina (camada delgada), será realizada na urina dos atletas competidores e colhida pelo médico credenciado pela CBF, na presença dos médicos responsáveis pelas equipes ou de representantes dos clubes disputantes.

Art. 49 — Para fornecimento da urina destinada à análise químico-toxicológica, no mínimo serão sorteados e/ou escolhidos, dentre os atletas que participaram da partida, substituídos ou não, e que não poderão se ausentar do estádio até sua liberação pelo médico da CBF:

- a) um, entre os perdedores;
- b) dois, entre os vencedores;
- c) um de cada equipe, se a competição terminar empatada.

§ 1º — Finda ou suspensa a partida, o médico credenciado pela CBF comunicará aos médicos ou representantes das associações os nomes dos atletas sorteados ou indicados, os quais não poderão se ausentar do estádio até sua liberação, caso se ausentem estarão sujeitos às sanções do art. 295 do Código Brasileiro Disciplinar de Futebol.

§ 2º — Colhida a urina será esta dividida em dois frascos, destinados à prova e à contra-prova, os quais serão remetidos ao laboratório encarregado das análises, observado o sistema de embalagem e o método da inviolabilidade e sigilo por ele adotado.

Art. 50 — O resultado da análise, seja negativa (normal) ou positiva (anormal), será comunicado, por escrito e em caráter sigiloso, ao Departamento de Futebol Profissional da CBF no prazo de 02 (dois) dias, contados da data do exame.

§ 1º — Se o resultado for positivo (anormal), o Departamento de Futebol Profissional comunicá-lo-á, imediatamente, por escrito e sigilosamente, ao Presidente da associação pela qual competiu o atleta.

§ 2º — Dentro do prazo de 2 (dois) dias, a partir da data do recebimento da comunicação, poderá o Presidente da associação interessada requerer uma segunda análise, que será procedida na urina contida no frasco da contra-prova.

§ 3º — A segunda análise será feita pelo mesmo médico da primeira, em dia e hora previamente designados pelo Departamento de Futebol Profissional, na presença do médico da CBF e de dois representantes da associação interessada, sendo um deles, obrigatoriamente, médico. Do ocorrido na realização do exame, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será assinada pelo analista e demais pessoas presentes.

§ 4º — Confirmado o resultado positivo (anormal) da primeira prova, tomará o Departamento de Futebol Profissional, imediatamente, todas as providências necessárias à instauração do processo disciplinar previsto na legislação desportiva. Caso tenha vencido ou empatado a associação a que pertencer o atleta, perderá a favor da adversária os pontos conquistados na partida, pelo escore de 1 x 0 (um a zero). Ocorrendo o fato com atletas de ambas as equipes elas serão consideradas perdedoras pelo escore de 1 x 0 (um a zero).

§ 5º — A recusa ou a não apresentação do atleta para fornecimento de urina destinada à análise químico-toxicológica, acarretará ao mesmo a aplicação da sanção prevista no parágrafo 4º deste artigo, ficando o atleta impedido, ainda, de participar dos jogos restantes do Campeonato.

§ 6º — O Departamento de Futebol Profissional da CBF adotará as medidas previstas no § 4º deste Artigo, se não for requerida uma segunda análise no prazo estipulado no § 2º

Art. 51 — As papeletas de comunicação do uso da administração de qualquer droga, que não as consideradas dopadoras, serão entregues ao árbitro, antes do início da partida, pelos médicos responsáveis pelas equipes competidoras.

§ 1º — Finda ou suspensa a partida, entregará o árbitro as papeletas ao médico credenciado pela CBF, fazendo constar da súmula, no espaço reservado às observações:

- a) o número de papeletas;
- b) os nomes e os números dos atletas mencionados;

c) o nome e a identificação do médico credenciado pela CBF.

Art. 52 — Caberá ao Departamento de Futebol Profissional indicar os jogos para a realização das análises químico-toxicológicas, o que se fará sem aviso prévio, guardado absoluto sigilo.

Art. 53 — as modificações que vierem a ser introduzidas na atual legislação sobre DOPAGEM, se incorporarão, desde logo, ao presente Regulamento.

CAPÍTULO XIII

DA ORGANIZAÇÃO DOS JOGOS

Art. 54 — À Federação a que couber a organização do jogo, além das demais medidas de ordem administrativa e técnica indispensáveis à segurança do espetáculo e à normalidade da competição, cabe:

- I) providenciar, com a devida antecedência, a marcação do campo de jogo, que deverá obedecer, rigorosamente, às disposições do item (2) da REGRA I, bem como a colocação das redes nas metas;
- II) manter no local da competição com a marca determinada pela CBF, 3 (três) bolas em condições normais de uso na conformidade do disposto na REGRA II;
- III) assegurar condições para a troca dos uniformes das associações competidoras, sempre que houver semelhança entre eles;
- IV) designar um representante, para os fins previstos no § 2º do artigo 17;
- V) cumprir e fazer cumprir as determinações quanto à limitação de pessoas no campo de jogo, permitindo o acesso exclusivamente de credenciados, observado o seguinte:
 - a) estar o credenciado identificado com braçadeira com as cores da Federação local em com 10 cms (dez centímetros) de largura;
 - b) se fotógrafo ou cinegrafista, no máximo 2 (dois) por órgão de divulgação, atendidas as peculiaridades do local do jogo;
 - c) se repórter de campo, será observado o número máximo de 2 (dois) por emissora, atendidas as peculiaridades do local do jogo;

- d) se operador de equipamento de transmissão, no máximo de 2 (dois) por emissora.
- VI) providenciar para que até 2 (dois) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, todas as pessoas indicadas nas letras "a", "b", "c" e "d", do item anterior, tenham deixado o campo de jogo, podendo somente os fotógrafos e cinegrafistas ficarem exclusivamente atrás das metas em local demarcado;
- VII) providenciar para que os repórteres deixem as imediações do campo de jogo, se não houver um local reservado para sua permanência;
- VIII) observar que, em hipótese alguma, o portador de braçadeiras de identificação poderá entrar em campo de jogo após o início do mesmo, até seu término, sob pena de, em o fazendo, ser retirado do local;
- IX) observar que, no local destinado ao banco de reservas, só poderão estar, além dos 5 (cinco) jogadores, mais 5 (cinco) pessoas credenciadas pelas associações disputantes; 1 (um) Médico, 1 (um) Técnico, 1 (um) Massagista ou Enfermeiro, 1 (um) Preparador Físico e 1 (um) Diretor;
- X) providenciar para que o policiamento do campo de jogo seja feito exclusivamente por policiais fardados;
- XI) o não cumprimento das determinações relacionadas no presente artigo e pertinentes aos portadores de credenciais, implicará em que o árbitro solicite ao chefe do policiamento sua retirada do campo de jogo;
- XII) providenciar para que, respeitados 13 (treze) minutos de intervalo, os jogadores de ambas as equipes se apresentem para o 2º tempo de jogo;
- XIII) manter no local da competição, até o final da partida, o material e o equipamento de primeiros socorros abaixo relacionados:
- a) maleta de primeiros socorros;
 - b) maca portátil de campanha;
 - c) madeira ou compensado com espessura mínima de 2cm (dois centímetros) com 4 (quatro) pegadores a ser usada para remover atletas com suspeita de fratura da coluna;
 - d) quatro (4) sacos de areia de 30 x 14, para imobilização do pescoço e extremidades;
 - e) ambulância ou transporte semelhante com tamanho suficiente para transportar um atleta deitado.

Art. 55 — Nas partidas em que houver necessidade de troca de uniforme, salvo acordo entre as associações disputantes, será efetivada pela associação que figure à esquerda da tabela de jogos, por ter o mando de campo.

CAPÍTULO XIV

DO TELEVISAMENTO DOS JOGOS

Art. 56 — Não será permitido o televisamento direto, ou por vídeo-tape dos jogos do CAMPEONATO, em qualquer de suas FASES, salvo prévia e expressa autorização da CBF à vista de solicitação por escrito que lhe for encaminhada pela Federação local e a pedido das associações disputantes da partida.

§ 1º — A exibição do vídeo-tape de um jogo do CAMPEONATO, no mesmo dia de sua realização, só será autorizada se for efetivada depois das:

- I) vinte e três (23) horas, se o jogo tiver seu início até 17:00 horas;
- II) vinte e quatro (24) horas, se o jogo tiver seu início até 21:30 horas.

§ 2º — Quando se tratar de vídeo-tape de qualquer jogo realizado em data anterior à da partida do CAMPEONATO, sua exibição, no mesmo dia desta, só será permitida se:

- I) terminar até 4 (quatro) horas antes do início da partida local;
- II) iniciar depois das 23 (vinte e três) horas, se a partida local tiver seu início até às 17:00 horas;
- III) iniciar depois de 24 (vinte e quatro) horas, se a partida local tiver seu início até 21:30 horas.

§ 3º — Em hipótese alguma será permitido o televisamento direto para a mesma cidade em que se realize o jogo.

§ 4º — O televisamento direto de um jogo, para cidades onde se realizam os jogos do CAMPEONATO, só será permitido se o término da transmissão ocorrer até 2 (duas) horas antes do início ou 2 (duas) horas após o término daquele jogo e mediante expressa autorização da CBF em cada caso.

§ 5º — Os jogos das Fases Semi-Final e Final da TAÇA DE OURO, poderão ser televisados para todo o território nacional, observado o disposto no Parágrafo 3º, deste artigo; igualmente, não poderá haver televisamento direto para localidades situadas num raio de 200 km (duzentos quilômetros) do local dos jogos, salvo autorização expressa da Diretoria da CBF.

§ 6º — O televisamento direto ou por vídeo-tape de qualquer jogo do CAMPEONATO, para o exterior, somente será permitido mediante prévia e expressa autorização da CBF e das associações disputantes da partida, ouvida, em cada caso, a Associação Nacional do país de destino da imagem.

§ 7º — A inobservância de qualquer condição estipulada no presente artigo e seus parágrafos, acarretará para a infratora, geradora da imagem ou retransmissora, além das perdas e danos correspondentes, sua proibição de ingresso nos estádios onde se realizem jogos ou competições promovidas pela CBF com o fim de transmitir, gravar ou de qualquer forma reproduzir a imagem do evento.

§ 8º — Caso alguma associação disputante queira assinar contrato com vista ao televisamento direto ou por vídeo-tape, com pessoa física ou jurídica, de seus jogos na COPA BRASIL, deverá obter da CBF, prévia e expressa autorização, sem o que não será reconhecido, pela CBF.

§ 9º — As associações que autorizarem transmissão de jogos, ao vivo ou por vídeo-tape, ou celebrarem contratos para o mesmo fim, sem a prévia autorização da CBF, além de responderem pelos prejuízos e danos que causarem, ficarão sujeitas às sanções previstas no CBDF.

§ 10 — A CBF somente autorizará a transmissão de jogos pela televisão para outros Estados do país, após obter autorização da respectiva Federação, para onde se pretenda enviar a imagem.

§ 11 — As emissoras de televisão serão científicadas de que aquelas que transmitirem jogos do campeonato sem estarem devidamente autorizadas, responderão civilmente perante às associações e Federações interessadas, às quais caberá a adoção das medidas legais cabíveis.

CAPÍTULO XV

DAS INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES

Art. 57 — Ressalvadas as sanções de natureza regulamentar aqui expressamente previstas, as infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma estabelecida no Código Brasileiro Disciplinar de Futebol.

Art. 58 — A inobservância das disposições deste REGULAMENTO, sujeitará o infrator às seguintes penalidades de na-

tureza administrativa, que serão aplicadas pela Diretoria ou pelo Departamento de Futebol Profissional da CBF, conforme o caso, independentemente das demais sanções de competência da Justiça Desportiva:

- a) advertência;
- b) inversão do mando de campo (Departamento de Futebol Profissional);
- c) perda de pontos (Departamento de Futebol Profissional);
- d) suspensão;
- e) destituição de função, no Campeonato;
- f) desligamento do Campeonato.

Art. 59 — A associação que não apresentar sua equipe em campo até 5 (cinco) minutos antes da hora marcada para início da partida, salvo motivo de força maior, plenamente comprovado, ficará sujeita às sanções previstas no Código Brasileiro Disciplinar de Futebol.

Art. 60 — A associação que não comparecer ao campo com pelo menos 11 (onze) atletas para disputar uma partida, até 20 (vinte) minutos após a hora marcada para o seu início impedido, desse modo, que esta se inicie, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, será considerada perdedora pelo escore de 1 x 0 (um a zero) e desligada, automaticamente, do CAMPEONATO, sendo que para os jogos restantes será aplicado o escore de 1 x 0 (um a zero) para os seus adversários e perdendo ainda o direito de participar do CAMPEONATO subsequente, independentemente das demais sanções previstas no Código Brasileiro Disciplinar de Futebol.

Art. 61 — A associação cuja equipe, depois de advertida pelo árbitro, e após 5 (cinco) minutos, se recusar a continuar competindo, ainda que permaneça em campo, será considerada perdedora, sem prejuízo das demais cominações estabelecidas no Código Brasileiro Disciplinar de Futebol.

Parágrafo Único — Se a equipe que se recusou a continuar competindo era, na ocasião, a vencedora, ou se o jogo estava empatado, o escore da partida, será considerado de 1 x 0 (um a zero), a favor de sua adversária; se era perdedora, será mantido o escore, no momento do encerramento da partida, perdendo ainda o direito de participar do campeonato subsequente.

Art. 62 — A agressão física, tentada ou consumada, ao árbitro e seus auxiliares, dirigentes, atletas e empregados da

associação visitante, importará no remanejamento da tabela do CAMPEONATO a critério e pelo Departamento de Futebol Profissional da CBF para efeito da inversão do mando de campo da associação local, até em 5 (cinco) jogos, subsequentes ou não.

§ 1º — No caso de reincidência, a inversão do mando de campo poderá estender-se aos jogos restantes.

§ 2º — Se os fatos mencionados neste artigo forem imputáveis à associação visitante, estará ela sujeita às mesmas sanções previstas para a associação visitada.

§ 3º — A perda do mando de campo não exime a associação sancionada da obrigação de garantir a cota mínima de renda prevista neste REGULAMENTO, quando for o caso.

CAPÍTULO XVI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63 — Os Torneios Incentivo serão regulamentados pelas Federações respectivas, dentro dos parâmetros determinados pela CBF.

Art. 64 — As datas dos jogos do CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL PROFISSIONAL prevalecerão sobre as partidas dos Campeonatos ou Torneios Internacionais, Regionais ou Locais, ou qualquer outra, salvo autorização expressa da CBF.

Art. 65 — Não será autorizada a participação de disputantes do Campeonato Brasileiro em partida amistosa em sua folga de Tabela ou nos intervalos entre jogos ou turnos, salvo expressa autorização da CBF.

Art. 66 — A CBF pagará as despesas de passagens das associações participantes e dos árbitros, bem como as de hospedagem, alimentação e transporte local desde que receba os recursos a ela destinados pelo Dec.-Lei nº 1.617, de 1978.

Parágrafo Único — Se os recursos recebidos forem suficientes a CBF poderá suplementar as rubricas de auxílio previstas no artigo 33.

Art. 67 — A Delegação da associação visitante será constituída, no máximo, de 21 (vinte e uma) pessoas, das quais 16 (dezesseis), pelo menos, serão atletas.

§ 1º — As associações que saírem de suas sedes para realizar 3 (três) ou mais jogos, sem retornar no intervalo dos mesmos, receberão mais 1 (uma) passagem para atleta, além do número estabelecido no presente artigo.

§ 2º — Uma vez elaborado o plano de viagem, somente poderá ser ele modificado pelo Departamento de Futebol Profissional da CBF.

§ 3º — As associações beneficiadas com as passagens fornecidas pela CBF, ficam obrigadas a enviar ao Departamento de Futebol Profissional, ou a quem por este for indicado, uma relação completa dos integrantes de suas delegações, antes de cada viagem, bem como os documentos que forem exigidos para a retirada das passagens.

Art. 68 — Poderão ser convidadas a participar do CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL PROFISSIONAL, caso não tenha sido determinado outro critério de classificação as associações relacionadas no "ranking" da CBF e as vencedoras dos campeonatos da principal divisão de profissionais, promovidos pelas Federações filiadas, desde que já tenham sido proclamadas oficialmente, campeãs, do ano anterior, e as que forem escolhidas pela Diretoria da CBF, e que entre outros, preencham os seguintes requisitos, que serão rigorosamente exigidos para a participação na COPA BRASIL.

- a) sejam localizados em municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;
- b) possuam ou mantenham sob convênio, na sua cidade sede, estádio devidamente aprovado pela CBF, para o ano da competição, com o número de lugares determinado pelo Departamento de Futebol Profissional, para qualquer das Fases da Taça de Ouro e na Taça de Prata, provido de iluminação para jogos noturnos.
- c) tenham um elenco de jogadores composto pelo menos, de 18 (dezoito) profissionais, devidamente inscritos e registrados;
- d) tenham participado do Campeonato Estadual de sua Federação no ano em que participará do Campeonato Brasileiro de Futebol Profissional ou no ano anterior, conforme o caso.

§ 1º — Os estádios a serem utilizados pelas associações disputantes do CAMPEONATO BRASILEIRO, próprios ou sob convênio, para sua aprovação deverão atender às exigências técnicas, de segurança e higiene dos usuários, sendo imprescindível o prévio conhecimento e aprovação pela CBF quanto a qualquer tipo de contrato, acordo, convênio ou acesso de público que, de qualquer forma, onere a renda do espetáculo, direta ou indiretamente, e impeça o aumento ou contribua para diminuição da arrecadação.

§ 2º — Quando conveniente e para indicação de alguma associação, para inclusão no CAMPEONATO BRASILEIRO, poderá a CBF determinar realização de jogos, entre duas ou mais associações de uma ou mais Federações filiadas, com Regulamento próprio, aprovado pela CBF.

§ 3º — Fica reservado à CBF o direito de autorizar a inclusão de jogos da COPA BRASIL em prognósticos de concursos esportivos.

Art. 69 — Para uma associação disputar o CAMPEONATO BRASILEIRO é indispensável que, no ano da competição pertença à Primeira Divisão de uma das Federações filiadas.

Art. 70 — O CAMPEONATO de 1985 terá início em 26 de janeiro e será encerrado até 31 de julho, salvo por motivo de força maior.

Art. 71 — O Departamento de Futebol Profissional da CBF expedirá as instruções que se fizerem necessárias à boa e fiel execução deste Regulamento.

Art. 72 — Qualquer filiada ou associação convidada a participar do CAMPEONATO, que venha a recorrer para a Justiça Comum, por motivo ou em razão do presente Regulamento ou quanto à referida competição, antes de esgotadas as instâncias da Justiça Desportiva, será desligada do Campeonato, mesmo durante sua realização, e não será convidada a participar no ano seguinte, a critério de Diretoria da CBF.

Art. 73 — A não aceitação de indicação por critério técnico ou a não proclamação, de resultados técnicos que apontem, o campeão, o vice-campeão e demais colocações dos clubes nos respectivos Campeonatos Estaduais, até 4 (quatro) dias, após o início do recesso ou seja dia 20 de dezembro de 1984, importará na indicação por convite, dos participantes do Campeonato pela Diretoria da CBF independentemente de qualquer outro critério que porventura tenha sido estabelecido podendo inclusive, o convite ser dirigido a associações de outras Federações.

Art. 74 — Os casos omissos neste REGULAMENTO serão resolvidos pela Diretoria da CBF.

Art. 75 — Para os efeitos da Deliberação 13/81 do CND e artigo 53, parágrafo único do Estatuto da CBF, o Campeonato Brasileiro de Futebol Profissional é considerado competição obrigatória.

O presente REGULAMENTO foi aprovado pela Diretoria da CBF em Reunião realizada no dia 21 de novembro de 1984.

ANEXOS

ANEXO I

DA ORGANIZAÇÃO

O CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL PROFISIONAL, integrado por clubes da Primeira Divisão das Federações filiadas, será constituído por 2 (dois) Grupamentos distintos, denominados "TAÇA DE OURO" e "TAÇA DE PRATA".

TAÇA DE OURO

Art. 1º — A TAÇA DE OURO, integrada por 44 (quarenta e quatro) clubes, representando 22 (vinte e duas) Federações Estaduais dirigentes do Futebol Profissional, será disputada em 4 (quatro) Fases.

1ª FASE:

Art. 2º — A 1ª FASE será constituída por 4 (quatro) Grupos denominados A, B, C e D.

§ 1º — Os Grupos A e B, com 10 (dez) clubes cada um, jogarão um contra o outro, em turno e retorno. Estes Grupos serão integrados pelos primeiros 20 clubes do "ranking" da CBF, apurados entre os anos de 1971/1984, cuja relação em anexo passa a fazer parte integrante deste REGULAMENTO.

§ 2º — Os Grupos C e D, com 12 (doze) clubes cada um, jogarão contra si, no mesmo Grupo, em turno e retorno. Estes Grupos serão integrados pelos Campeões Estaduais de 1984, ou seus subseqüentes, que não estejam nos Grupos A e B, e mais o Campeão e o Vice-Campeão da TAÇA CBF de 1984.

§ 3º — O critério de composição dos Grupos A e B e dos Grupos C e D será de responsabilidade do Departamento de Futebol Profissional da CBF, observados, respectivamente, o disposto nos parágrafos 1º e 2º do presente artigo.

Art. 3º — Classificam-se da 1ª para a 2ª Fase 4 (quatro) equipes, em cada um dos Grupos A, B, C e D, pela ordem e, de acordo, com os seguintes critérios:

A — O Campeão do 1º Turno;

B — O Campeão do 2º Turno;

C — As duas equipes que obtiveram em seus respectivos Grupos, nos 2 (dois) Turnos, o maior nº de pontos ganhos.

Parágrafo Único — No Grupo em que o Campeão do turno for também o Campeão do retorno, classificar-se-ão as 3 (três) equipes que obtiverem o maior nº de pontos ganhos nos dois turnos.

Art. 4º — No caso de empate por pontos ganhos, entre dois ou mais clubes, em qualquer colocação, será considerado melhor classificado o clube que apresentar, pela ordem:

1º — O maior nº de vitórias;

2º — O melhor saldo de gols;

3º — O maior nº de gols a seu favor;

4º — Por sorteio, em dia, hora e local designados pelo Departamento de Futebol Profissional.

§ 1º — Nos Grupos A e B, embora os clubes do mesmo Grupo não joguem entre si, a contagem de pontos se fará no próprio Grupo a que pertençam, e de acordo com os resultados obtidos nos jogos realizados com os clubes do outro Grupo.

§ 2º — Os pontos ganhos na 1ª Fase não serão computados nas fases seguintes, mas serão considerados para os efeitos previstos no Art. 6º, parágrafo 1º, letra A, item "a" e parágrafo único do Art. 10.

2ª FASE:

Art. 5º — A 2ª FASE será constituída pelos 16 (dezesseis) clubes vindos da 1ª Fase, distribuídos em 4 (quatro) Grupos de 4 (quatro) clubes cada um, que obedecerão à seguinte organização:

E	F	G	H
1º A	1º B	2º A	2º B
3º A	3º B	4º A	4º B
4º C	2º C	1º C	3º C
2º D	4º D	3º D	1º D

Art. 6º — Os clubes integrantes de cada Grupo jogarão entre si, em turno e retorno, classificando-se para a 3ª Fase o clube melhor colocado em cada um dos Grupos, por pontos ganhos.

§ 1º — No caso de empate por pontos ganhos, entre dois ou mais clubes, serão aplicados os seguintes critérios para definir o vencedor desta Fase:

A — Se o empate ocorrer entre 2 (dois) clubes que na 1ª Fase fizeram parte, respectivamente, dos Grupos AB ou CD, se-

rá observado, pela ordem:

- a) maior nº de pontos conquistados na 1ª Fase em seus Grupos (turno e retorno);
- b) maior nº de vitórias na 2ª Fase;
- c) melhor saldo de gols na 2ª Fase;
- d) maior nº de gols a seu favor na 2ª Fase;
- e) por sorteio, em dia, hora e local, designados pelo Departamento de Futebol Profissional.

B — Se o empate ocorrer entre clubes, oriundos de Grupos com nº de participantes diferentes (ex.: AD — CB — etc. . .), seguir-se-ão os critérios previstos e na mesma ordem, das letras "b", "c", "d" e "e" da letra A, anterior.

§ 2º — Os pontos ganhos na 2ª Fase não serão computados nas Fases seguintes, mas serão considerados para os efeitos previstos no Art. 7º, § 2º, Art. 8º e Art. 10.

3ª FASE:

Art. 7º — A 3ª FASE será disputada com a participação de 4 (quatro) clubes distribuídos em 2 (dois) Grupos de 2 (dois) clubes cada um, que jogarão entre si, dentro de cada Grupo, em ida e volta, classificando-se para a 4ª Fase, o clube melhor colocado em cada um dos Grupos, por pontos ganhos, com a seguinte organização:

I
1º de E X 1º de G

J
1º de F X 1º de H

§ 1º — No caso de empate por pontos ganhos, após os 2 (dois) jogos de cada Grupo, considerar-se-á primeiro colocado do Grupo o clube que houver conquistado nestes 2 (dois) jogos o melhor saldo de gols.

§ 2º — Persistindo a igualdade, seguir os seguintes critérios:

- a) maior nº de pontos na 2ª Fase;
- b) maior nº de vitórias na 2ª Fase;
- c) melhor saldo de gols na 2ª Fase;
- d) maior nº de gols a seu favor na 2ª Fase;
- e) sorteio, em dia, hora e local designados pelo Departamento de Futebol Profissional.

Art. 8º — Nos jogos dos Grupos I e J, o segundo jogo de cada Grupo será realizado na Federação a que pertencer a associação que houver conquistado, na 2ª Fase, pela ordem:

- a) maior nº de pontos;
- b) maior nº de vitórias;
- c) melhor saldo de gols;
- d) maior nº de gols a seu favor;
- e) por sorteio, em dia, hora e local designados pelo Departamento de Futebol Profissional.

Art. 9º — Os pontos ganhos na 3ª Fase não serão computados nas Fases seguintes, mas serão considerados para os efeitos previstos no Art. 10.

4ª FASE — FINAL:

Art. 10 — Na 4ª Fase — Final — jogará a associação vencedora do Grupo I com a vencedora do Grupo J, em um único jogo, na sede da Federação a que pertencer o clube que houver conquistado pela ordem, a partir da 2ª (segunda) Fase (inclusive).

- a) maior nº de pontos ganhos;
- b) maior nº de vitórias;
- c) melhor saldo de gols;
- d) maior nº de gols a seu favor;
- e) por sorteio, em dia, hora e local designados pelo Departamento de Futebol Profissional.

Parágrafo Único — Se as duas equipes finalistas forem oriundas dos Grupos A e B, os critérios previstos para definir o local da partida final, serão considerados a partir da 1ª Fase (inclusive), na mesma ordem do presente Artigo. Aplicar-se-á o mesmo critério se os dois finalistas forem oriundos dos Grupos C e D.

Art. 11 — No caso de empate no Jogo Final, após um descanso de 10 (dez) minutos, haverá prorrogação de 30 (trinta) minutos, divididos em 2 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos. Observada ainda a igualdade, a decisão se fará através da cobrança de tiros diretos da marca do penalti, inicialmente com 5 (cinco) para cada equipe, cobrados alternadamente por diferentes jogadores. Se nesta série de tiros diretos as equipes permanecerem empatadas, cada equipe cobrará 1 (um) tiro da marca do penalti por jogadores diferentes até que haja um vencedor.

§ 1º — Durante a realização da prorrogação poderão ser realizadas substituições de atletas, de acordo com o Artigo 20 do Regulamento do Campeonato.

§ 2º — Só poderão participar da cobrança dos penaltis, na hipótese da prorrogação terminar empatada, os atletas que dela participavam quando do seu encerramento.

TAÇA DE OURO

Período de Disputa – 26 de janeiro a 31 de julho de 1985

1ª FASE

Datas: 20 (AB)

Nº Jogos: 464

2ª FASE

Datas: 6

Nº Jogos: 48

3ª FASE

Datas: 2

Nº Jogos: 4

4ª FASE

Datas: 1

Nº Jogos: 1

20 Datas
A
100 Jogos

10 CLUBES
JOGAM COM OS
CLUBES DA
SÉRIE B
Clas.: 4

$$\frac{4}{E}$$

IDA/VOLTA

4 CLUBES
1.º de A
3.º de A
4.º de C
2.º de D
Clas.: 1

20 Datas	B	100 Jogos
----------	---	-----------

10 CLUBES
JOGAM COM OS
CLUBES DA
SÉRIE A
Clas.: 4

4 F

1

IDA/VOLTA

2 CLUBES
1º de E x 1º de G
Clas.: 1

22 Datas
C
132 Jogos

Datas: 22 (CD)
12 CLUBES
JOGAM ENTRE
SI
Clas.: 4

$$\frac{4}{G}$$

1

FINAL

2 CLUBES
JOGO
ÚNICO

CAMPEÃO

22 Datas
D
132 Jogos

12 CLUBES
JOGAM ENTRE
SI
Clas.: 4

$$\frac{H}{4}$$

1

2 CLUBES
1º de F
x
1º de H
Clas.: 1

Total Clas.: 16

Total Clas.: 4

Total Clas.: 2

TOTAL:

Datas: $(AB) = 30$

 $(CD) = 32$

Nº Jogos: 517

TAÇA DE PRATA

Art. 1º — A TAÇA DE PRATA será disputada por 24 (vinte e quatro) clubes, que representarão as 22 (vinte e duas) Federações Estaduais dirigentes do futebol profissional, melhor colocados nos seus respectivos Campeonatos Estaduais de 1984 e que não estejam participando da Taça de Ouro.

§ Único — As Federações dos Estados do Rio de Janeiro e de São Paulo, serão representadas por 2 (dois) clubes cada uma.

Art. 2º — Os 24 (vinte e quatro) clubes serão distribuídos em 3 (três) chaves de 8 (oito) clubes cada uma, denominadas A, B e C, jogando 2 (dois) a 2 (dois), dentro do próprio Grupo, pelo sistema de eliminatória simples, em ida e volta, conforme esquema anexo, que passa a fazer parte integrante deste Regulamento e de acordo com os critérios do Departamento de Futebol Profissional, que constarão da programação e da tabela a ser elaborada pelo mesmo.

Art. 3º — A ordem dos jogos CASA/FORA ou FORA/CASA, na 1ª, 2ª e 3ª Fase, será determinada mediante sorteio, a ser realizado na sede da Confederação Brasileira de Futebol, em dia e hora a serem fixados pelo Departamento de Futebol Profissional.

Art. 4º — Da 1ª para a 2ª Fase, classificam-se 12 (doze) clubes, da 2ª para a 3ª Fase classificam-se 6 (seis) clubes, e da 3ª para a 4ª Fase 3 clubes, sempre os que tenham obtido o maior nº de pontos ganhos no confronto direto nos 2 (dois) jogos destas Fases, dentro de seu grupo.

§ 1º — A 4ª Fase, Triangular Final, será constituída pelo vencedor das chaves A, B e C e a ordem dos jogos e o mando de campo do turno será designado por sorteio. O retorno será na ordem inversa do turno.

§ 2º — No caso de empate por pontos ganhos na 1ª, ou 2ª ou 3ª Fase, após o 2º jogo de cada grupo, será considerado vencedor o clube que possuir o melhor saldo de gols nos dois jogos do grupo na fase empatada.

§ 3º — Persistindo o empate na 1ª, ou 2ª ou 3ª Fase a decisão se fará através da cobrança de tiros diretos da marca do penalti, inicialmente com 5 (cinco) para cada clube, cobrados alternadamente por diferentes jogadores. Se nesta série de tiros diretos os clubes permanecerem empatados, cada clube cobrará 1 (hum) tiro da marca do penalti por jogadores diferentes, até que haja um vencedor.

§ 4º — Só poderão participar da cobrança dos tiros diretos da marca do penalti os atletas que participavam da partida, quando se deu o encerramento após o término de seu tempo normal.

Art. 5º — A 4ª Fase, Triangular Final, será disputada pelos 3 (três) clubes classificados, na 3ª Fase, que jogarão entre si, em ida e volta, de acordo com a tabela a ser elaborada pelo Departamento de Futebol Profissional da CBF.

§ 1º — Será considerado vencedor o Campeão da Taça de Prata de 1985, o clube que conseguir o maior número de pontos ganhos ao término dos jogos desta Fase.

§ 2º — No caso de empate por pontos ganhos entre 2 (dois) ou 3 (três) clubes, será considerado vencedor o que houver conquistado, nesta Fase, pela ordem:

- a) maior nº de vitórias;
- b) melhor saldo de gols;
- c) maior nº de gols a seu favor.

§ 3º — Caso ainda continue o empate, será considerado vencedor o clube que tiver obtido, em todo o Campeonato, pela ordem:

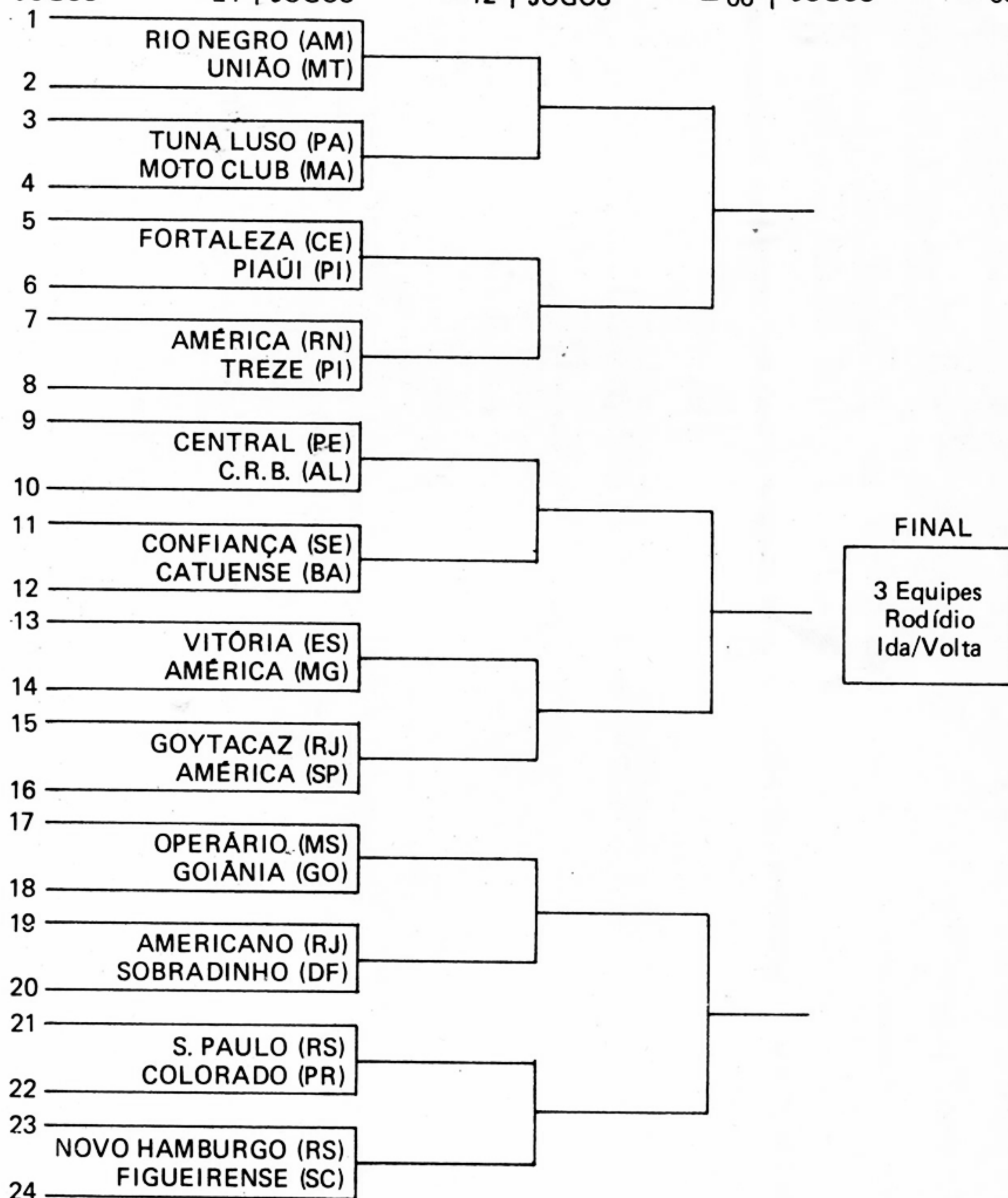
- a) o maior nº de pontos ganhos;
- b) o maior nº de vitórias;
- c) o melhor saldo de gols;
- d) o maior nº de gols a seu favor;
- e) sorteio, em dia, hora e local, designados pelo Departamento de Futebol Profissional.

“TAÇA PRATA – 1985”

DATAS – 12

JOGOS – 48

1ª FASE		2ª FASE		3ª FASE		FINAL	
CLUBES	– 24	CLUBES	– 12	CLUBES	– 06	CLUBES	– 03
DATAS	– 02	DATAS	– 02	DATAS	– 02	DATAS	– 06
JOGOS	– 24	JOGOS	– 12	JOGOS	– 06	JOGOS	– 06



NOME: _____
ENDEREÇO: _____
IDENT. Nº _____ ÓRG. EXP. _____ CPF Nº _____

Recebi da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL,
através da Federação _____ a
importância de Cr\$ _____ (
_____) por Serviços Prestados como _____ no jogo _____ X
_____ válido para o Campeonato Brasileiro de Futebol
Profissional — 1985

Ass.

Valor da Taxa de Arbitragem Cr\$
Valor de Diárias Cr\$
Valor Bruto Cr\$

IMPOSTO DE RENDA

Alíquota % Cr\$
Dedução Cr\$
Líquido Cr\$
Imposto sobre serviço — 5% Cr\$
Total de Desconto Cr\$
Líquido à receber Cr\$

Atesto que o serviço acima foi prestado

Pres. da Federação _____

Autorizo o pagamento do Serviço acima.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FUTEBOL PROFISSIONAL

Pago o reembolso conforme
cheque nº _____ do Banco _____

Rio, ____ / ____ / ____

DIRETOR FINANCEIRO

CARIMBO PADRONIZADO I.S.S.

TAXAS E DIÁRIAS COPA BRASIL 1985

Ficam estabelecidas para o Campeonato Brasileiro de Futebol "COPA BRASIL" — 1985 as seguintes taxas de arbitragem:

CATEGORIAS	TAXAS		
	JAN/FEV. 85	MAR/ABR. 85	MAI/JUN/ JUL/85
FIFA.....	175.000,00	250.000,00	325.000,00
ASPIRANTE/FIFA.....	125.000,00	200.000,00	275.000,00
RENAF.....	100.000,00	150.000,00	200.000,00
AUXILIARES.....	50.000,00	75.000,00	100.000,00
RESERVA	25.000,00	40.000,00	60.000,00

OBSERVAÇÕES:

- 1 — O árbitro que atuar fora do Estado em que estiver sediado, fará jus a 2 (duas) diárias no valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) cada uma, para atender às despesas de alimentação e hospedagem.
- 2 — O árbitro que atuar dentro do Estado em que estiver sediado em cidade outra que não a sua de origem, terá direito a 1 (uma) diária no valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).
- 3 — As despesas correspondentes aos transportes dos árbitros, nos casos 1 e 2 anteriores, serão pagas de acordo com o Regulamento da COPA BRASIL/85.
- 4 — O árbitro que viajar para outro Estado ou para outra cidade, dentro do mesmo Estado, deverá levar documento que sirva de Recibo à Federação que arcar com a despesa de arbitragem, em 3 (três) vias conforme modelo anexo.

CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL
PROFISSIONAL – 1985

TAÇA DE OURO

COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS

"A"

- 01) FLUMINENSE (RJ)
- 02) BOTAFOGO (RJ)
- ✓ 03) AMÉRICA (RJ)
- 04) GRÊMIO (RS)
- 05) ATLÉTICO (MG)
- 06) CORINTHIANS (SP)
- ✓ 07) GUARANI (SP)
- 08) PALMEIRAS (SP)
- ✓ 09) CORITIBA (PR)
- ✓ 10) SANTA CRUZ (PE)

"B"

- 01) FLAMENGO (RJ)
- 02) VASCO DA GAMA (RJ)
- 03) INTERNACIONAL (RS)
- 04) CRUZEIRO (MG)
- 05) SÃO PAULO (SP)
- 06) PORTUGUESA (SP)
- 07) SANTOS (SP)
- 08) BAHIA (BA)
- 09) NÁUTICO (PE)
- 10) GOIÁS (GO)

"C"

- 01) NACIONAL (AM)
- 02) PAYSANDÚ (PA)
- 03) SAMPAIO CORREA (MA)
- 04) FLAMENGO (PI)
- 05) CEARÁ (CE)
- 06) ABC (RN)
- 07) BOTAFOGO (PB)
- 08) SPORT RECIFE (PE)
- 09) C.S. ALAGOANO (AL)
- 10) SERGIPE (SE)
- 11) MIXTO (MT)
- 12) REMO (PA)

"D"

- 01) VILA NOVA (GO)
- 02) BRASÍLIA (DF)
- 03) LEÔNICO (BA)
- 04) VILA NOVA (MG)
- 05) DESPORTIVA (ES)
- 06) BANGÚ (RJ)
- 07) PONTE PRETA (SP)
- 08) CORUMBAENSE (MS)
- 09) PINHEIROS (PR)
- 10) JOINVILLE (SC)
- 11) BRASIL (RS)
- 12) UBERLÂNDIA (MG)

DEPARTAMENTO DE FUTEBOL PROFISSIONAL
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO CAMPEONATO
BRASILEIRO – 1985

TAÇA DE OURO

FEDERAÇÕES

CLUBES

ALAGOAS

AMAZONAS

BAHIA

BRASÍLIA

CEARÁ

ESPÍRITO SANTO

GOIÁS

MARANHÃO

MATO GROSSO

MATO GROSSO DO SUL

MINAS GERAIS

PARÁ

PARAÍBA

PARANÁ

PERNAMBUCO

PIAUI

RIO GRANDE DO NORTE

RIO GRANDE DO SUL

Centro Sportivo Alagoano

NACIONAL Futebol Clube

Associação Desportiva LEÔNICO

Esporte Clube BAHIA

BRASÍLIA Esporte Clube

CEARÁ Sporting Club

DESPORTIVA Ferroviária Vale
do Rio Doce

GOIÁS Esporte Clube

VILA NOVA Futebol Clube

SAMPAIO CORRÊA Futebol
Clube

MIXTO Esporte Clube

CORUMBAENSE Futebol Clube

CRUZEIRO Esporte Clube

Clube ATLÉTICO Mineiro

VILA NOVA Atlético Clube

UBERLÂNDIA Esporte Clube

PAYSANDÚ Sport Club

Clube do REMO

BOTAFOGO Futebol Clube

CORITIBA Foot Ball Club

Esporte Clube PINHEIROS

SANTA CRUZ Futebol Clube

Clube NÁUTICO Capibaribe

SPORT Club do Recife

Esporte Clube FLAMENGO

ABC Futebol Clube

GRÊMIO Foot Ball Porto
Alegrense

Sport Club INTERNACIONAL

Grêmio Esportivo BRASIL

FEDERAÇÕES

CLUBES

RIO DE JANEIRO

FLUMINENSE Foot Ball Club
BOTAFOGO Futebol e Regatas
Clube de Regatas do FLAMENGO
AMÉRICA Futebol Clube
Clube de Regatas VASCO DA
GAMA

SANTA CATARINA
SÃO PAULO

BANGÚ Atlético Clube
JOINVILLE Esporte Clube
Sport Club CORINTHIANS
Paulista
GUARANI Futebol Clube
Sociedade Esportiva PALMEIRAS
SÃO PAULO Futebol Clube
Associação PORTUGUESA de
Desportos
SANTOS Futebol Clube
Associação Atlética PONTE
PRETA
Club Sportivo SERGIPE

SERGIPE

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
DEPARTAMENTO DE FUTEBOL PROFISSIONAL
CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL
PROFISSIONAL — 1985**

HORÁRIOS DOS JOGOS

ALAGOAS	HORAS
Domingos e feriados	17:00
Dias úteis	21:00
Sábados	21:00

AMAZONAS	
Domingos e feriados	16:00
Dias úteis	21:00
Sábados	21:00

BAHIA		
Domingos e feriados	16:00	(Alagoinhas 15:30)
Dias úteis	21:00	
Sábados	21:00	

BRASÍLIA — DF	
Domingos e feriados	17:00
Dias úteis	21:00
Sábados	17:00

CEARÁ	
Domingos e feriados	17:00
Dias úteis	21:00
Sábados	21:00

ESPÍRITO SANTO	Eng. Araripe	Kleber J. Andrade
Domingos e feriados	17:00	15:30
Dias úteis	21:00	21:00
Sábados	21:00	15:30

GOIÁS	
Domingos e feriados	17:00
Dias úteis	21:00
Sábados	21:00

MARANHÃO	HORAS
Domingos e feriados	17:00
Dias úteis	21:00
Sábados	21:00

MATO GROSSO	
Domingos e feriados	17:00
Dias úteis	21:00
Sábados	20:00

MATO GROSSO DO SUL	
Domingos e feriados	16:00
Dias úteis	20:30
Sábados	16:00/20:30

MINAS GERAIS		Uberlândia
Domingos e feriados	17:00	16:00
Dias úteis	21:15	21:00
Sábados	17:00	16:00

PARANÁ	
Domingos e feriados	17:00
Dias úteis	21:00
Sábados	17:00

PERNAMBUCO	
Domingos e feriados	16:30
Dias úteis	21:00
Sábados	21:00

PARÁ	
Domingos e feriados	16:00
Dias úteis	21:00
Sábados	16:00

PARAÍBA	
Domingos e feriados	16:00
Dias úteis	21:00
Sábados	21:00

PIAUÍ	HORAS
Domingos e feriados	17:00
Dias úteis	21:00
Sábados	21:00

RIO DE JANEIRO

Domingos e feriados	17:00
Dias úteis	21:15
Sábados	17:00/21:15

RIO GRANDE DO NORTE

Domingos e feriados	16:30
Dias úteis	21:00
Sábados	21:00

RIO GRANDE DO SUL

Domingos e feriados	17:00
Dias úteis	21:00
Sábados	17:00

SANTA CATARINA

Domingos	16:00
Dias úteis	21:00
Sábados	16:00

SÃO PAULO

Domingos e feriados	16:00
Dias úteis	21:00
Sábados	16:00

SERGIPE

Domingos	17:00
Dias úteis	21:00
Sábados e feriados	21:00

ESTÁDIOS E PREÇOS

DECISÃO DO DFP

O Departamento de Futebol Profissional da Confederação Brasileira de Futebol, no uso de suas atribuições estatutárias e na conformidade do disposto no artigo 40 do Regulamento do Campeonato Brasileiro de Futebol – COPA BRASIL – de 1985 estabeleceu para a primeira fase os preços de ingressos para os seguintes estádios:

ALAGOAS – Maceió/Estádio Rei Pelé

Cadeira Numerada	Cr\$ 6.000,00
Cadeira Perpétua	Cr\$ 3.000,00
Cadeira Cativa	Cr\$ 3.000,00
Arquibancada	Cr\$ 3.000,00
Geral	Cr\$ 1.500,00

AMAZONAS – Vivaldo Lima/Ismael Benigno

Cadeira	Cr\$ 5.000,00
Arquibancada	Cr\$ 3.000,00
Geral	Cr\$ 1.500,00

BAHIA – Fonte Nova/Antonio Carneiro

Cadeira Superior	Cr\$ 10.000,00
Cadeira Inferior	Cr\$ 8.000,00
Camarote (4 lugares)	Cr\$ 40.000,00
Arquibancada	Cr\$ 4.000,00
Geral	Cr\$ 2.000,00

CEARÁ – Castelão

Cadeira Cativa	Cr\$ 10.000,00
Cadeira Numerada	Cr\$ 8.000,00
Cadeira	Cr\$ 8.000,00
Sociais	Cr\$ 5.000,00
Arquibancada	Cr\$ 3.000,00
Geral	Cr\$ 1.000,00

DISTRITO FEDERAL – Mané Garrincha

Cadeira Numerada	Cr\$ 10.000,00
Cadeira	Cr\$ 7.000,00
Arquibancada Coberta	Cr\$ 4.000,00
Arquibancada Descoberta	Cr\$ 2.000,00
Menor/Militar na Geral	Cr\$ 2.000,00

ESPÍRITO SANTO – Engenheiro Araripe/Kleber J. Andrade

Cadeira	Cr\$ 10.000,00
Arquibancada	Cr\$ 3.000,00
Sócio/Senhora	Cr\$ 2.000,00

GOIÁS – Goiânia/Serra Dourada

Cadeira	Cr\$ 5.000,00
Arquibancada	Cr\$ 4.000,00
Geral	Cr\$ 3.000,00
Menores 13 anos Credenciados	GRÁTIS

MARANHÃO – Vila Passos (Castelão)

Cadeira	Cr\$ 8.000,00
Arquibancada Sombra	Cr\$ 3.000,00
Arquibancada Sol	Cr\$ 2.000,00
Geral	Cr\$ 1.000,00

MATO GROSSO – Gov. José Fragelli

Cadeira	Cr\$ 10.000,00
Arquibancada Coberta	Cr\$ 5.000,00
Arquibancada Descoberta	Cr\$ 3.000,00

MATO GROSSO DO SUL – Gov. Pedro Pedrossian

Cadeira Numerada	Cr\$ 10.000,00
Cadeira Simples	Cr\$ 7.000,00
Cadeira Cativa	Cr\$ 5.000,00
Arquibancada Coberta	Cr\$ 5.000,00
Arquibancada Descoberta	Cr\$ 3.000,00
Estudante (arquibancada)	Cr\$ 4.000,00
Geral	Cr\$ 2.000,00

MINAS GERAIS – Mineirão

Cadeira	Cr\$ 10.000,00
Arquibancada	Cr\$ 4.000,00
Geral	Cr\$ 1.500,00

UBERLÂNDIA /Parque Sabiá

Cadeira	Cr\$ 10.000,00
Arquibancada Especial	Cr\$ 4.000,00
Arquibancada Simples	Cr\$ 3.000,00
Geral	Cr\$ 1.500,00

PARAÍBA — Ernani Satiro/Almeidão

Cadeira	Cr\$ 5.000,00
Arquibancada Sombra	Cr\$ 3.000,00
Arquibancada Sol	Cr\$ 1.000,00
Cadeira Cativa	Cr\$ 1.000,00

PARANÁ — Couto Pereira/Dorival de Brito

Cadeira	Cr\$ 15.000,00
Arquibancada	Cr\$ 5.000,00
Sócio/Senhora/Militar/Menores/ Estudantes	Cr\$ 4.000,00

PARÁ — Alacid Nunes/Evandro Almeida

Cadeira	Cr\$ 4.000,00
Arquibancada	Cr\$ 4.000,00
Geral	Cr\$ 2.000,00

PERNAMBUCO — Arruda — Aflitos — Ilha do Retiro/Luiz Lacerda

Cadeira	Cr\$ 10.000,00
Arquibancada	Cr\$ 5.000,00
Sócio	Cr\$ 3.000,00
Geral	Cr\$ 2.000,00
Criança até 12 anos	Cr\$ 1.000,00

PIAUI — Gov. Alberto Silva

Cadeira	Cr\$ 4.500,00
Arquibancada Sombra	Cr\$ 2.500,00
Arquibancada Sol	Cr\$ 2.000,00
Geral	Cr\$ 1.500,00

RIO DE JANEIRO — Maracanã

Camarote	Cr\$ 50.000,00
Cadeira Especial	Cr\$ 20.000,00
Cadeira	Cr\$ 10.000,00
Arquibancada	Cr\$ 5.000,00
Geral	Cr\$ 1.000,00

— São Januário	
Cadeira Especial	Cr\$ 20.000,00
Cadeira	Cr\$ 10.000,00
Arquibancada	Cr\$ 5.000,00
— Demais Estádios	
Cadeira	Cr\$ 10.000,00
Arquibancada	Cr\$ 5.000,00

RIO GRANDE DO NORTE — Presidente Castelo Branco

Cadeira Especial	Cr\$ 6.000,00
Cadeira Numerada	Cr\$ 4.000,00
Arquibancada	Cr\$ 3.000,00
Cadeira/Senhora/Criança	Cr\$ 3.000,00
Arquibancada/Senhora/Criança	Cr\$ 2.000,00
Geral	Cr\$ 1.000,00

RIO GRANDE DO SUL — Olímpico/Beira Rio/Sta. Rosa/Bento Freitas

Cadeira	Cr\$ 10.000,00
Arquibancada Superior	Cr\$ 6.000,00
Arquibancada Inferior	Cr\$ 5.000,00
Sócio	Cr\$ 3.000,00
Geral	Cr\$ 1.000,00

SANTA CATARINA — Ernesto Sobrinho/Orlando Escarpelli

Cadeira Numerada	Cr\$ 10.000,00
Cadeira Simples	Cr\$ 5.000,00
Arquibancada Coberta	Cr\$ 4.000,00
Arquibancada Simples	Cr\$ 3.000,00
Geral	Cr\$ 1.000,00

SÃO PAULO — Cícero Pompeu de Toledo/Canindé/Vila Belmiro/Parque Antártica/Pacaembú/Brinco de Ouro

Numerada Descoberta	Cr\$ 10.000,00
Numerada Superior	Cr\$ 15.000,00
Arquibancada	Cr\$ 3.000,00
Cativas	Cr\$ 3.000,00
Senhora/Militar/Arquibancada	Cr\$ 1.500,00
Geral	Cr\$ 1.500,00
Menores de 12 anos	GRÁTIS

SERGIPE — Lourival Batista

Cadeira	Cr\$ 4.000,00
Arquibancada	Cr\$ 2.000,00
Geral/Estudante/Menores	Cr\$ 500,00

**Composto e Impresso em:
Danemil Artes Gráficas Ltda.
Rua Antunes Garcia, 7
Sampaio – RJ**

Confederação Brasileira de Futebol

Rua da Alfândega, 70 — Fone: 221-5937 — Rio de Janeiro

DIGITALIZAÇÃO, TRATAMENTO, EDIÇÃO E MONTAGEM
MICHAEL SERRA

ARQUIVO HISTÓRICO
JOÃO FARAH
2026



ONDE A MOEDA CAI DE PÉ